



RICARDO AZEVEDO ROCHA <ricardorocha@mpto.mp.br>

Esclarecimentos TIM - Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins - PE/90016/2024 - Abertura: 17/07/2024 10:00

1 mensagem

'Jonice Araujo Carreiro' via Departamento de Licitações <cpl@mpto.mp.br>

10 de julho de 2024 às 17:29

Responder a: Jonice Araujo Carreiro <jcarreiro@timbrasil.com.br>

Para: "cpl@mpto.mp.br" <cpl@mpto.mp.br>

Prezados Senhores, boa tarde!

A TIM S/A, tendo o interesse em participar do Pregão PE/90016/2024, com Abertura: 17/07/2024, vem através deste ofício, solicitar os seguintes esclarecimentos em anexo.

Para mais informações, estamos à disposição!

Atenciosamente!



Jonice Araujo Carreiro
Corporate Solutions
Sales Government (Top Clients)
+55 61 9 8113 0653
TIM Brasil - www.tim.com.br



Classificado como Público

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

--
Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a



QUESTIONAMENTOS_EDITAL_PGJ_TOcantins_assinado (1).pdf

255K



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

À

Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins

REF: Questionamentos ao Pregão Eletrônico nº 90016/2024

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do Pregão citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

ANEXO I – TR

Quadro 1.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO									
Gr	Item	Descrição	CATSER (item de serviço)	Unidade de medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (anual)	Valor Total (60 meses)
	4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	20	R\$ 106,42	R\$ 2.128,40	R\$ 25.540,80	R\$ 127.704,00
	5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Tablet Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	100	R\$ 103,70	R\$ 10.370,00	R\$ 124.440,00	R\$ 622.200,00

TIM: Entendemos que o serviço a ser trafegado nos itens 4 e 5 da planilha supracitada, englobam apenas o tráfego de dados com a franquia de 20 GB .

Nosso entendimento está correto?



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

QUESTIONAMENTO 02:

ANEXO I – TR - Quadro 1.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	CATSER (item de serviço)	Unidade de medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (anual)	Valor Total (60 meses)
1	Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 341,88	R\$ 51.282,00	R\$ 615.384,00	R\$ 3.076.920,00
2	Pacote de serviços empresarial - Tipo II. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 252,44	R\$ 37.866,00	R\$ 454.392,00	R\$ 2.271.960,00
3	Pacote de serviços empresarial - Tipo III. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	30	R\$ 327,87	R\$ 9.836,10	R\$ 118.033,20	R\$ 590.166,00
4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	20	R\$ 106,42	R\$ 2.128,40	R\$ 25.540,80	R\$ 127.704,00
5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Tablet Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	100	R\$103,70	R\$ 10.370,00	R\$ 124.440,00	R\$ 622.200,00
6	Pacote de serviços empresarial - Tipo VI. Aparelho em comodato: Chip. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00	R\$ 16.056,00	R\$ 80.280,00
TOTAL GERAL -----						R\$112.820,50	R\$1.353.846,00	R\$6.769.230,00

ÍTEM 13 – Do valor estimado

13.1 Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 634.898,28 (Seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito Reais e vinte e oito centavos), considerando o período de 12 (doze) meses de contratação.



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

TIM: Solicitamos esclarecimentos no tocante aos itens supracitados, no tocante a qual orçamento máximo do órgão a ser considerado, pois existem 2 (dois) valores máximos orçados, são os valores que constam da Planilha supracitada (Quadro 1.1) , e os valores englobando a demanda de Ativação Imediata (Quadro 1.2), pois se torna necessária a confirmação deste ítem para elaboração da quantidade correta a ser considerada na Proposta de Preço .

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 03:

13.2 Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 634.898,28 (Seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito Reais e vinte e oito centavos), considerando o período de 12 (doze) meses de contratação.

Anexo I - TR

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

TIM: Solicitamos esclarecimentos, qual o período contratual adotado pelo órgão para execução dos serviços, pois encontramos dualidade de prazo contratual nos ítems supracitados.

Nossa solicitação será acatada?



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

QUESTIONAMENTO 04:

ANEXO I – TR

5. Requisitos da Contratação

5.1.1. A contratada deverá prestar garantia para os aparelhos celulares, tablets e modems 5G, enquanto vigor o contrato. Destaca-se que os aparelhos celulares e modems 5G serão substituídos por equipamentos novos a cada 24 (vinte e quatro) meses, respeitada a vigência contratual;

5.2.5 Aparelho Tipo IV:

Modem USB com tecnologia 4G ou superior, homologado pela Anatel para transmissão de dados para acesso sem fio à Internet;

TIM: Os Modems de acesso a internet possuem diferentes características em relação a rede de acesso e de cores predominantes no equipamento. Em relação a rede de acesso, solicitamos uma flexibilização para que seja aceito modems com acesso as redes 2G/3G/4G, sendo o acesso à rede 5G opcional ao equipamento Modem USB.

Atualmente com a diminuição de portas USB nos equipamentos mais modernos os Modems para funcionamento em rede 5G são ofertados em um dispositivo conhecido como MiFi, que consiste em um modem 5G com roteador Wi-Fi portátil e bateria, como por exemplo o modelo ZTE U50 Pro.

Dessa forma solicitamos que haja uma flexibilização em relação a rede de acesso e as cores no modem a ser ofertado por esta operadora para o Modem USB, que possa ser ofertado com a rede 4G e, caso seja mantida a obrigatória de rede 5G que seja fornecido o dispositivo do tipo MiFi, informado acima.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 05:

ANEXO I – TR

6.3 – Condições de Entrega

Descrição	Início do prazo	Prazo final
Entrega dos aparelhos smartphones, modems, tablets e chips.	1º dia útil após solicitação formal da PGJ-TO via e-mail.	30 (trinta) dias corridos da data da solicitação formal pela PGJ-TO.



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

TIM: Entendemos que o momento de assinatura do contrato entre as partes, é o marco da confirmação do serviço que será prestado pela Contratada à Contratante. Neste momento, será dado pela Contratada, o “start” junto a todos os seus fornecedores para contratação dos chips e aparelhos necessários.

Todavia, o prazo estipulado nos itens supracitados é insuficiente para que os aparelhos celulares e chips possam ser entregues por qualquer operadora. A exiguidade do prazo pode ser verificada pelo simples fato da entrega dos aparelhos celulares, ainda em que disponibilidade imediata, depende de um prazo razoável de pelo menos 40 (quarenta) dias úteis para cumprir todas as etapas de expedição da entrega.

Desta forma, para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos chips e aparelhos seja alterado para 40 (quarenta dias) úteis.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 06:

ANEXO I – TR

6.3 – Condições de Entrega

Descrição	Início do prazo	Prazo final
Serviço de Portabilidade	1º dia útil após solicitação formal da PGJ-TO via e-mail.	Em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formal pela PGJ-TO.

TIM: Com a exigência da portabilidade dos números, o prazo sugerido para início dos serviços em até 5 dias corridos, contados da data de solicitação formal da PGJ-TO, passará a ser exíguo, pois, não depende das operadoras a disponibilidade de data para que seja realizada e sim da “Entidade Administradora (EA)” contratada pela ANATEL. Após a ativação dos números temporários enviados em chips da operadora vencedora, a “EA” tem um prazo mínimo de 3 dias para responder com a data agendada, data esta que poderá ser no mínimo 3 dias após a data da resposta da data agendada.

Diante disto as operadoras não tem como prever o prazo exato para que aconteça, mas teoricamente no mínimo 6 dias após a ativação dos números temporários.

Sugerimos então que com o evento da portabilidade, o prazo do início dos serviços seja considerado de acordo com a disponibilidade de janelas para a portabilidade à época da solicitação.

Nossa solicitação será acatada?



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

QUESTIONAMENTO 07:

ANEXO I – TR

6.3 – Condições de Entrega

Descrição	Início do prazo	Prazo final
Substituição de aparelhos com defeito.	1º dia útil após solicitação formal da PGJ-TO via e-mail.	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação formal da PGJ-TO.

6.4.2 No caso de envio de aparelho à assistência técnica, a contratada será responsável pelo encaminhamento dos mesmos, bem como pelo acompanhamento do serviço prestado e, sendo o caso, retirada e devolução à PGJ-TO.

6.4.7 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da PGJ-TO pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado

TIM: Referente ao item acima supracitado, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o **Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses**, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feita pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O prazo de reposição dos aparelhos (exceto para os aparelhos de reserva) é de 30 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira.

Nossa solicitação será acatada?



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

QUESTIONAMENTO 08:

ANEXO I – TR

6.4.1 A contratada deverá prestar garantia para os equipamentos em comodato, enquanto vigor o instrumento contratual.

TIM: Ressaltamos que o prazo de garantia dos aparelhos envolvidos neste projeto, é de 12 meses após emissão da nota fiscal do mesmo.

Para período contratual superior a 12 meses, o referido aparelho perderá a garantia do fabricante.

Será aceita a participação desta forma?

QUESTIONAMENTO 09:

ANEXO I – TR

6.4.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência do instrumento contratual.

TIM: Relativo ao requisito acima supramencionado, entendemos que essa entidade não pode fazer exigência que ultrapasse o indispensável, o fundamental, o extremamente necessário, verificando que os licitantes deverão cumprir todas as exigências contratuais até o final da vigência do mesmo, não assumindo nenhum compromisso após o término do referido instrumento.

Desta forma, solicitamos que seja afastada a exigência de cumprimento dos requisitos contratuais após o término do mesmo.

Nossa solicitação será acatada?



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

QUESTIONAMENTO 10:

ANEXO I – TR

11.7.1 pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados.

Sendo assim, sempre poderá ser adotada desta forma de pagamento das faturas / boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outra hipótese.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 11

a) Habilitação jurídica:

I- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas. II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. “

TIM: No tópico que trata da Habilitação, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

QUESTIONAMENTO 12:

“b) Qualificação econômico-financeira

9.3. Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”

TIM: No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 13:

“c) Qualificação Técnica

a) Apresentar concessão e/ou autorização emitida pela ANATEL para prestar o serviço licitado, em território nacional;.”

TIM: Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?



TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3
Email: jcarreiro@timbrasil.com.br Tel.: (61) 98113-0653

Atenciosamente,



Jonice Araujo Carreiro
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 61 98113-0653
jcarreiro@timbrasil.com.br